



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
NOTA DE EMPENHO  
ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J.: 15.372.402/0001-94  
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1  
Data: 08/08/2023  
Usuário: 03240919150

Data do Empenho: 01/08/2023  
Nº do Empenho: 300/2023  
ORDINARIO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade:	01.001	GABINETE DO PRESIDENTE
Funcional:	1.31.1	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE DA
Projeto/Atividade:	2001	APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
Natureza de Despesa:	3.3.90.93.02.00.00.00	RESTITUICOES
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	615.818,17	Empenhos anteriores:	246.882,38
Valor Dotação Atualizada:	615.818,17	Valor do empenho:	680,04
Total (A):	615.818,17	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	247.562,42
		Total (A - B):	368.255,75

Credor:	IVAN MARTINS DA SILVA		Telefone:	
CPF/CNPJ:	288.843.101-72	Inscr.Est./Ident.Prof.:		
Endereço:	TRAVESSA VISCONDE DO RIO BRANCO - 84	Cidade:	Nova Xavantina	UF: MT
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	22580-0	
Agência:	1322-6 - BANCO DO BRASIL	Tipo da Conta:	Corrente	

**Especificação:**  
DESPESA COM VERBA INDENIZATORIA DE VEREADOR, COM REFERENCIA AO MES DE JULHO DE 2023, CONFORME RELATORIO DE GASTOS BASEADO NA LEI 1.698/2013 E SUAS ALTERAÇÕES, EM ANEXO.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 680,04

Fundamento legal:	Número Licitação:	Data:
Modal. Licitação:	Número Processo:	Data:
	Número Contrato:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 01/08/2023  
Responsável

ELIAS BUENO DE SOUZA  
PRESIDENTE

  
GISLENE GOMES GUIMARAES  
CONTADORA



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
NOTA DE LIQUIDAÇÃO COM DESCONTOS - CMNX  
ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J.: 15.372.402/0001-94  
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1  
Data: 08/08/2023

Data da Liquidação: 02/08/2023  
Nº da Liquidação: 370/2023  
Nº do Empenho: 300/2023  
ORDINARIO  
Vencimento: 02/08/2023

Órgão: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL  
Unidade: 01.001 GABINETE DO PRESIDENTE  
Funcional: 1.31.1 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE DA  
Projeto/Atividade: 2001 APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA  
Natureza de Despesa: 3.3.90.93.02.00.00.00 RESTITUICOES  
Recurso: 1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	300/2023	Liquidações anteriores:	0,00
Valor do empenho:	680,04	Valor liquidado:	680,04
Valor anulado:	0,00	Valor anulado:	0,00
Total (A):	680,04	Total (B):	680,04
		Total (A - B):	0,00

Credor: IVAN MARTINS DA SILVA  
CPF/CNPJ: 288.843.101-72 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
Endereço: TRAVESSA VISCONDE DO RIO BRANCO - 84 Cidade: Nova Xavantina UF: MT  
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Conta: 22580-0  
Agência: 1322-6 - BANCO DO BRASIL Tipo da Conta: Corrente

Especificação:  
DESPESA COM VERBA INDENIZATORIA DE VEREADOR, COM REFERENCIA AO MES DE JULHO DE 2023, CONFORME RELATORIO DE GASTOS BASEADO NA LEI 1.698/2013 E SUAS ALTERAÇÕES, EM ANEXO.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 680,04

Descontos:  
Total de descontos: 0,00 Liquido a pagar: 680,04

Fundamento legal: Número Processo: Data:  
Modal. litação: Número Licitação: Data:  
Contrato: Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 02/08/2023  
Responsável

ELIAS BUENO DE SOUZA  
PRESIDENTE

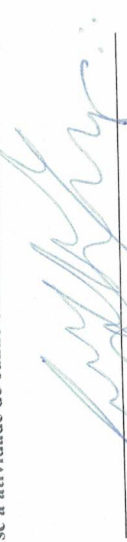
  
ELMA OLIVEIRA DA SILVA  
CORREIA  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS


**RELATÓRIO DE GASTOS PARA FINS DE RESSARCIMENTO POR MEIO DA VERBA**

**INDENIZATÓRIA – LEI 1.698/2013**

<b><u>VEREADOR</u></b>	<b>IVAN MARTINS DA SILVA</b>				<b>MÊS/ANO: Julho/2023</b>
<b><u>VALOR SOLICITADO A SER RESSARCIDO</u></b>	<b>RS: 680,04</b>				
<b><u>IDENTIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS</u></b>	<b>Documento Fiscal</b>	<b>Data de emissão</b>	<b>Espécie da despesa</b>	<b>Valor</b>	
	011141	23/07/2023	COMBUSTÍVEL	170,01	
	3894	31/07/2023	MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	280,00	
	3960	31/07/2023	MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	150,00	
	11368	31/07/2023	COMBUSTÍVEL	80,03	

Assumo total responsabilidade quanto à veracidade e à autenticidade da documentação encaminhada, inclusive quanto à atestação de que o serviço/material foi efetivamente prestado/entregue, bem como consumido exclusivamente por este Vereador durante desempenho de atividades inerentes ao cargo. Declaro ainda que as despesas foram efetuadas em razão do mandato, para compromisso de natureza política, funcional ou de representação parlamentar, sempre dentro da circunscrição deste município de Nova Xavantina. Declaro, também, que nenhuma das solicitações de ressarcimento refere-se à atividade de cunho eleitoral. Assumo todas as responsabilidades relacionadas às despesas, informações e documentos aqui contidos, nos termos do ordenamento jurídico brasileiro.

  
Ivan Martins da Silva  
Nova Xavantina – MT, 01 de Agosto de 2023

Protocolo  
Recebi em: 01/08/2023  
Assinatura: 

PARA USO EXCLUSIVO DA CONTROLADORIA LEGISLATIVA

Data: 02/08/2023

Processo nº 502/2023-cl

André M. Mesquita  
Assinatura

PARA USO EXCLUSIVO DO PRESIDENTE

Prestação de contas:

Aprovado

Aprovado Parcialmente

Reprovado

Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Recebemos de PARREIRA QUEIROZ E CIA LTDA  
Destinatário: IVAN MARTINS DA SILVA - TRAVESSA VISCONDE DO RIO BRANCO, 84 - TONETTO - NOVA XAVANTINA - MT.  
Emissão: 23/07/2023 Valor Total: R\$ 170,01

...stantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
...ONDE DO RIO BRANCO, 84 - TONETTO - NOVA XAVANTINA - MT.

**NF-e**  
**Nº 011141**  
**Série 002**

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**PARREIRA QUEIROZ E CIA LTDA**

AVENIDA COUTO MAGALHAES, 276  
CENTRO - NOVA XAVANTINA - MT  
Fone: (66) 3438-1182 CEP: 78690-000  
gpirapuru@hotmail.com

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica  
**0 - ENTRADA**  
**1 - SAÍDA** 1  
**Nº 011141**  
**Série 002**  
**Folha 1/1**



CHAVE DE ACESSO

**5123 0715 3504 7300 0196 5500 2000 0111 4112 3103 9044**

Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da SEFAZ Autenticadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

**151230055970967 23/07/2023**

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE, ADQUIRIDOS OU RECEBIDOS DE**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
0013130724-0

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

15.350.473/0001-96

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**IVAN MARTINS DA SILVA**

CNPJ / CPF

**288.843.101-72**

DATA DA EMISSÃO

**23/07/2023**

ENDEREÇO

**TRAVESSA VISCONDE DO RIO BRANCO, 84**

BAIRRO / DISTRITO

**TONETTO**

CEP

**78690-000**

DATA SAÍDA

**23/07/2023**

MUNICÍPIO

**NOVA XAVANTINA**

UF

**MT**

TELEFONE / FAX

**-**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**ISENTO**

HORA DA SAÍDA

**10:39:04**

DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	170,01		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	ACRÉSCIMO / OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	170,01

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,00	0,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI
677-1	GASOLINA COMUM	2710.12.59	061	5.656	LT	28,865	5,89	0,00	170,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
699	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Forma Pagamento: CARTAO POS CRÉDITO - VISA CREDITO R\$170,01 Placa: PHN9G29 (PROCON-MT - 151 OU (65) 3613-2100 - Av Baltazar Navarros, 567 - Bairro Bandeirantes - Cuiabá - MT - CEP 78.010-020) Base Cálculo ST Retido: R\$140,44 Valor ST Retido: R\$23,87 Tributos Aproximados: R\$ 11,05 (6,50%) Federais, R\$ 29,41 (17,30%) Estaduais, R\$ 0,00 (0,00%) Municipais, Total Tributos: R\$ 40,46 Fonte: IBPT	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

## IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CARLOS TEIXEIRA DOS SANTOS

AV. PARANA, 457 - CENTRO - CEP:78690-000 - Nova Xavantina - MT  
TEL: (66)3438-2612

## DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 000003894 fl. 1 / 1  
SÉRIE 001

## CHAVE DE ACESSO

5123 0700 3380 8700 0101 5500 1000 0038 9411 2467 1240

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
ou no site da Sefaz Autorizadora

## NATUREZA DE OPERAÇÃO

Venda merc.adq.rec.terc. regime subs tribu

## PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230058016708 31/07/2023 07:50:18

## INSCRIÇÃO ESTADUAL

130153370

## INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

## CNPJ / CPF

00.338.087/0001-01

## DESTINATÁRIO / REMETENTE

## NOME / RAZÃO SOCIAL

IVAN MARTINS DA SILVA

## CNPJ / CPF

288.843.101-72

## DATA DA EMISSÃO

31/07/2023

## ENDEREÇO

TRAVESSA VISCONDE DO RIO BRANCO, 84

## BAIRRO / DISTRITO

TONETTO

## CEP

78690-000

## DATA SAÍDA / ENTRADA

31/07/2023

## MUNICÍPIO

Nova Xavantina

## FONE / FAX

(66)9963-6600

## UF

MT

## INSCRIÇÃO ESTADUAL

## HORA DA SAÍDA

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	280,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00

## TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

## DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
287	PORTA ESCOVA 1.134/4	85119000	0500	5102	UN	1,0000	80,0000	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
901	JOGO DE BUCHA PRESTOLAITE	84834090	0500	5102	UN	1,0000	50,0000	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1797	SENSOR DE VELOCIDADEAE MTE-7313	85432000	0500	5102	UN	1,0000	150,0000	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
PNH9G29 BC R\$ 0,00 Alíquota: 0,00 Valor R\$: 0,00	

Recebemos de PARREIRA QUEIROZ E CIA LTDA os produtos e/ou serviços indicados ao lado.  
 Destinatário: IVAN MARTINS DA SILVA - TRAVESSA VISCONDE DO RIO BRANCO, 84 - NOVA XAVANTINA - MT.  
 Emissão: 31/07/2023 Valor Total: R\$ 80,03

**NF-e**  
**Nº 011368**  
**Série 002**



**PAR** **NF-e** Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
**RAZÃO SOCIAL** PARREIRA QUEIROZ E CIA LTDA  
**ENDEREÇO** TRAVESSA VISCONDE DO RIO BRANCO, 84 - NOVA XAVANTINA - MT.  
**MUNICÍPIO** NOVA XAVANTINA - MT.  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL** 0013130724-0  
**CEP** 78690-000  
**UF** MT  
**TELEFONE / FAX** -  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL** ISENTA  
**DATA DA EMISSÃO** 31/07/2023  
**DATA SAÍDA** 31/07/2023  
**HORA DA SAÍDA** 08:25:47



**CHAVE DE ACESSO**  
**5123 0715 3504 7300 0196 5500 2000 0113 6813 1082 5470**

Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da SEFAZ Autenticadora

**PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**  
**151230058032311 31/07/2023**

**NATUREZA DA OPERAÇÃO**  
**VENDE DE COMBUSTÍVEL OU**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL**  
**0013130724-0**

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**  
**NOME / RAZÃO SOCIAL**  
**IVAN MARTINS DA SILVA**  
**ENDEREÇO**  
**TRAVESSA VISCONDE DO RIO BRANCO, 84**  
**MUNICÍPIO**  
**NOVA XAVANTINA**  
**BAIRRO / DISTRITO**  
**TONETTO**  
**CEP**  
**78690-000**  
**UF**  
**MT**  
**TELEFONE / FAX**  
**-**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL**  
**ISENTO**  
**CNPJ / CPF**  
**288.843.101-72**  
**DATA DA EMISSÃO**  
**31/07/2023**  
**DATA SAÍDA**  
**31/07/2023**  
**HORA DA SAÍDA**  
**08:25:47**

**DUPLICATAS**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,03
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	ACRÉSCIMO / OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,03

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**  
**NOME / RAZÃO SOCIAL**  
**ENDEREÇO**  
**MUNICÍPIO**  
**UF**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL**  
**QUANTIDADE**  
**ESPÉCIE**  
**MARCA**  
**NUMERAÇÃO**  
**PESO BRUTO**  
**0,00**  
**PESO LÍQUIDO**  
**0,00**

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
677-1	GASOLINA COMUM	2710.12.59	061	5.656	LT	13,657	5,86	0,00	80,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
699	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
 Forma Pagamento: CARTAO POS DÉBITO - VISA DÉBITO R\$80,03  
 (PROCON-MT - 151 OU (65) 3613-2100 - Av Baltazar Navarros, 567 - Bairro Bandeirantes - Cuiabá - MT - CEP 78.010-020)  
 Placa: PHN9G29  
 Base Cálculo ST Retido: R\$3,60 Valor ST Retido: R\$0,61  
 Tributos Aproximados: R\$ 10,00 (12,50%) Federais, R\$ 17,77 (22,20%) Estaduais, R\$ 0,00 (0,00%) Municipais, Total Tributos: R\$ 27,77 Fonte: IBPT

**RESERVADO AO FISCO**

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>  <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e</b></p>	Número do RPS	Número da nota 3960
	Data da emissão da nota 31/07/2023 08:51:39	
	Data do fato gerador 31/07/2023 08:51:39	
	Código de verificação HSGWHSZLA	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia:  
Nome/Razão social: CARLOS TEIXEIRA DOS SANTOS  
CPF/CNPJ: 00.338.087/0001-01 Inscrição municipal:  
Endereço: AV PARANA Número: 457 Bairro: CENTRO CEP: 78690-000  
Complemento:  
Município: Nova Xavantina UF: MT  
E-mail: Site:

Inscrição estadual:  
Telefone:  
Celular:

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia:  
Nome/Razão social: IVAN MARTINS DA SILVA  
CPF/CNPJ: 288.843.101-72 Inscrição municipal:  
Endereço: TRAVESSA VISCONDE DO RIO BRANCO Número: 84 Bairro: PRIMITIVO CEP: 78690-000  
Complemento: Bairro Tonetto  
Município: Nova Xavantina UF: MT  
E-mail: Telefone: Celular: (66) 99636-6005

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
SERVIÇO DO MOTOR DE PARTIDA	150,0000	1,0000	150,0000	150,00x2,17 =	3,26

**Forma de Pagamento**

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	150,00								

**RETENÇÕES FEDERAIS**


PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor bruto = R\$ 150,00</b>		<b>Valor líquido = R\$ 150,00</b>			

Códigos dos serviços:  
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

CNAE:  
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	150,00	3,26

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

<p>Natureza da operação: Tributação no município  Situação tributária do ISSQN: Normal  Local da prestação do serviço: Nova Xavantina</p> <p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.  Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.17%  Situação desta NFS-e: Normal  PHN9G29  Valor aproximado do tributo federal - R\$ 20,18 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 7,50 (5,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT</p>	 Verificar autenticidade
--	--





ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



**O nosso maior compromisso é você!**

**INTERESSADO:** Vereador Presidente

**ASSUNTO:** Análise do relatório de prestação de contas de verba indenizatória do vereador **Ivan Martins da Silva** referente ao mês de **julho de 2023**.

**PARECER Nº 102/2023-CL**

## I – RELATÓRIO

Visando atender ao disposto no art. 2 da Lei Municipal nº 2.356/2021, confecciona-se este parecer opinativo do tipo análise de conformidade do relatório de prestação de contas de verba indenizatória apresentado por vereador membro do Poder Legislativo Municipal.

Neste caso concreto analisa-se o relatório de prestação de contas do vereador **Ivan Martins da Silva**, correspondente ao período de **julho de 2023**.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

Este parecer é emitido conforme determinação do art. 2º da Lei Municipal nº 2.356/2021, o qual prevê:

**Art. 2º.** A prestação de contas juntamente com o relatório de atividade parlamentar emitido pelo Vereador deverá ser protocolada na Secretaria de Administração e Finanças, encaminhando ao Controle Interno, para análise da referida prestação de contas;

**§1º.** A análise da documentação apresentada restringe-se exclusivamente à verificação quanto à conformidade da despesa face ao previsto no artigo 1º desta Lei. *(grifo nosso)*

**§2º.** Após análise pela Controladoria, será encaminhado para o deferimento do Presidente desta Casa para efetuar o pagamento junto a Divisão de Gestão de Pessoas e Tesouraria, ficando o relatório de atividade parlamentar à disposição de todos os cidadãos interessados no acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo Edil.

Como previsto no §1º do artigo 2 supracitado, a análise deve basear-se na conformidade das informações contidas no relatório com o que foi previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.356/2021 e alterado pela Lei Municipal nº 2.537/2023, desta forma, verificando se os bens e serviços adquiridos são os permitidos pela legislação pertinente.

A referida lei permite gastos da seguinte espécie em seu Art. 1º, §1º:

**§1º.** A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal de Nova Xavantina, até o quinto dia útil ao mês subsequente da prestação de contas, de forma ressarcitória e compensatória aos gastos dispendidos pelo parlamentar dentro da circunscrição do município, no exercício da vereança e no mês de competência da prestação, com:

**I –** Locomoção e transporte para o exercício da atividade parlamentar e realização de cursos para o aperfeiçoamento e melhor exercício da vereança, abarcados os gastos com:

a) Combustível;

b) lubrificantes, pneus, gastos com estacionamento se houver e, manutenção em geral do automóvel, quando utilizado o veículo particular do parlamentar;

c) Locação e fretamento de veículos de quaisquer espécies, pelo parlamentar para o exercício da atividade parlamentar;

**II –** Alimentação;

**III –** Telefonia e internet, utilizados para o exercício da atividade parlamentar;

**IV –** Convenções e cursos para o aperfeiçoamento e melhor exercício da vereança, quando não custeados pela Câmara Municipal;

**V –** Realização de pesquisas socioeconômicas e de opiniões da população/eleitorado a respeito de determinadas matérias e projetos em tramitação na Câmara Municipal;

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: [camaranx@gmail.com](mailto:camaranx@gmail.com)

[www.novaxavantina.mt.leg.br](http://www.novaxavantina.mt.leg.br)

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - Cep 78690-000 - Nova Xavantina - MT

*André*



ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



*O nosso maior compromisso é você!*

VI – Realização de divulgação de projetos, requerimentos, indicações e sessões de interesse público de sua iniciativa parlamentar, direcionadas ao incentivo de maior participação popular nas atividades e funções do Legislativo Municipal e do Poder Público como um todo.

(...)

§5º. A verba prevista nesta lei não poderá cobrir gastos e/ou despesas abrangidas por outras de natureza indenizatória, contudo, no que se refere as despesas e gastos previstos no §1º, I, “b”, deste artigo, poderá utilizar do previsto nesta lei para custeá-las, mesmo que realizadas fora da circunscrição do Município.

Ao analisar o caso concreto, ou seja, o relatório apresentado pelo vereador **Ivan Martins da Silva**, constam gastos com ‘combustível’ (alínea ‘a’ do inciso I) e ‘manutenção em geral do automóvel’ (alínea ‘b’ do inciso I), desta forma, os produtos adquiridos estão previstos na Lei Municipal nº 2.537/2023.

No § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.356/2021 traz exigência de como deve ser o relatório de solicitação de ressarcimento e prestação de contas, informando:

§2º. A solicitação de ressarcimento será formalizada pelo Vereador mediante o preenchimento e assinatura de relatório, contendo:

**I** – identificação dos documentos objeto da solicitação, incluindo número, data de emissão, espécie da despesa efetuada e valor;

**II** – expressa declaração do Vereador de que assume total responsabilidade quanto à veracidade e à autenticidade da documentação encaminhada, inclusive quanto à atestação de que o serviço/material foi efetivamente prestado/entregue;

**III** – expressa declaração do Vereador de que as despesas foram efetuadas em razão do mandato, para compromisso de natureza política, funcional ou de representação parlamentar, vedada a solicitação de ressarcimento para qualquer atividade de cunho eleitoral.

O relatório, conforme cópia anexa, traz as informações requisitadas no inciso I e faz menção às declarações contidas no inciso II e III do §2º do art. 1º, sendo assim, os incisos I, II e III foram atendidos integralmente.

Além das declarações exigidas no §2º, a lei pertinente ao tema exige que o vereador apresente comprovantes correspondentes aos gastos elencados, conforme rol contido no §3º do artigo 1º apresentado a seguir:

§3º. Além do relatório preenchido e assinado na forma do parágrafo 2º, caberá ao Vereador comprovar a realização das despesas mediante a apresentação de:

**I** – fotocópia de contrato de locação e recibo original em seu nome e sem rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, devidamente assinado e contendo a completa identificação do emitente (nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF) e a discriminação da despesa, quando se tratar de locações a pessoas físicas;

**II** – nota fiscal ou nota fiscal eletrônica ou cupom fiscal original;

**III** – faturas de telefonia móvel e/ou fixa e de internet;

**IV** – faturas de plano de saúde ou nota fiscal eletrônica quando se tratar de gastos com saúde do parlamentar ou recibo original em seu nome e sem rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, devidamente assinado e contendo a identificação do emitente, com no mínimo o nome e CPF do emitente, e a discriminação da despesa, quando se tratar de serviço prestado por pessoas físicas;

**V** – bilhete de passagem terrestre ou aérea e o respectivo cartão de embarque, facultado, alternativamente, no pagamento de despesa à pessoa jurídica isenta da obrigação de emitir documento fiscal;

**VI** – quando se referir a curso ou treinamento com temática pertinente a atividade parlamentar, apresentar comprovante de inscrição, boleto emitido e do respectivo pagamento.

Tel. ☎(66) 3438-2384 - E-mail: [camaranx@gmail.com](mailto:camaranx@gmail.com)

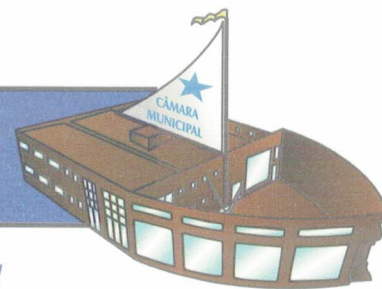
[www.novaxavantina.mt.leg.br](http://www.novaxavantina.mt.leg.br)

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - Cep 78690-000 - Nova Xavantina - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



*O nosso maior compromisso é você!*

Considerando que o relatório em análise apresentou gastos com 'combustíveis' e 'manutenção em geral do automóvel', os quais foram comprovados por meio de apresentação de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, sendo assim, o relatório do vereador **Ivan Martins da Silva** apresentou os documentos requeridos no §3º do art. 1º.

Outra exigência contida no art. 1º corresponde ao prazo de entrega do referido relatório de gastos para fins de ressarcimento por meio da verba indenizatória, sendo este prazo até o primeiro dia útil do mês subsequente, quando os gastos ocorrerem de janeiro a novembro, e até 15 de dezembro quando referir-se a competência de dezembro, como transcrito a seguir:

§4º. A prestação de contas a ser realizada com o intuito de ressarcimento, nos termos dos parágrafos anteriores, deve ser realizada até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da competência, com exceção do mês de dezembro, em que a mesma deve ser realizada até o dia 15 do respectivo mês, ou do dia útil imediatamente anterior, em virtude da proximidade do encerramento do exercício financeiro/fiscal, bem como da sessão legislativa anual.

O relatório do vereador **Ivan Martins da Silva** foi elaborado com a data de 01 de agosto de 2023, e protocolado no dia 01/08/2023, desta forma, foi entregue dentro do prazo previsto no §4º do art. 1º.

Agora passa a analisar o valor requerido a título de ressarcimento, sendo que o valor máximo permitido aos vereadores é de R\$ 3.500,00, com a exceção do presidente, que faz jus a R\$ 4.500,00, conforme disposto no art. 1º da mesma lei.

**Art. 1º.** Fica criada na Câmara Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de até R\$ 3.500,00 (Três Mil e quinhentos reais), e para o Presidente da Câmara no valor de até R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e quinhentos reais) nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição Federal da República.

O vereador **Ivan Martins da Silva** requereu a importância de R\$ 680,04, valor este dentro do permitido pela legislação municipal, conforme art. 1º supracitado.

Sobre o valor comprovado a título de ressarcimento pelo desempenho da atividade parlamentar, cabe a exigência de comparecimento a todas às sessões ordinárias realizadas no período correspondente, pois caso existam faltas injustificadas será realizado desconto sobre o valor a ser ressarcido ao vereador, como disposto no artigo a seguir:

#### **Lei Municipal nº 2.356/2021**

**Art. 8º** Ao Vereador que deixar de comparecer a Sessão Ordinária da Câmara Municipal, de **forma injustificada, será descontado 1/4 (um quarto) da verba indenizatória comprovada** no respectivo mês, por Sessão faltosa, a ser descontada no pagamento até o mês subsequente à falta.

**Parágrafo Único** – Considera-se justificada a falta à Sessão Ordinária nas hipóteses de Missão em Interesse do Município e/ou representação à Câmara Municipal em eventos públicos ou privados de interesse público, e/ou ausência por motivos de saúde; nestes casos não será descontada a falta. (grifo nosso).

Durante o mês de Julho de 2023 não ocorreram sessões ordinárias, em virtude do recesso parlamentar, sendo assim, não justificando a realização de descontos.

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: [camaranx@gmail.com](mailto:camaranx@gmail.com)

[www.novaxavantina.mt.leg.br](http://www.novaxavantina.mt.leg.br)

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - Cep 78690-000 - Nova Xavantina - MT

*André*



ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



*O nosso maior compromisso é você!*

### III – CONCLUSÃO

Considerando que a Controladoria Legislativa deve emitir **PARECER OPINATIVO** sobre a conformidade do relatório de gastos para fins de ressarcimento por meio de verba indenizatória dos vereadores, conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 2.356/2021;

Considerando que a análise a ser realizada pela Controladoria Legislativa deve ser realizada exclusivamente sobre a conformidade entre o relatório apresentado e as exigências contidas no art. 1º da Lei Municipal nº 2.356/2021;

Considerando que a veracidade das informações contidas no relatório, bem como nos documentos anexados e a efetiva aquisição a preços compatíveis com o de mercado e consumo/uso dos bens/serviços apresentados exclusivamente para o exercício do cargo de vereador e dentro do município (exceto previsão do §5º do art. 1º), além da não utilização dos mesmos em atividades de cunho eleitoral são de plena responsabilidade do autor do relatório; e que estes são considerados como verídicos sem a emissão de juízo sobre os mesmos pela Controladoria Legislativa;

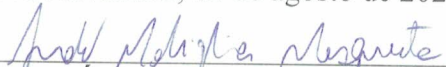
Considerando que o presente parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar;

Considerando que o beneficiário é vereador, que apresentou relatório com gastos previstos na legislação local; que anexou ao relatório documentos fiscais sobre a compra dos respectivos bens/serviços; que o valor solicitado não ultrapassou o máximo permitido para verba indenizatória; que apresentou o relatório com as informações e as declarações requeridas; e que apresentou o relatório dentro do prazo estipulado;

Esta Controladoria Legislativa não detectou não conformidades no relatório de gastos para fins de ressarcimento por meio de verba indenizatória do vereador **Ivan Martins da Silva** referente ao mês de julho de 2023.

É o parecer, **salvo melhor juízo**.

Nova Xavantina, 02 de agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ MOBIGLIA MESQUITA**

Auditor Público Interno

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: [camaranx@gmail.com](mailto:camaranx@gmail.com)

[www.novaxavantina.mt.leg.br](http://www.novaxavantina.mt.leg.br)

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - Cep 78690-000 - Nova Xavantina - MT



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

Página: 1/1  
Usuário: 03240919150

**NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO**

C.N.P.J.: 15.372.402/0001-94

Município: Nova Xavantina

Data da Ordem: 04/08/2023  
N. da Ordem: 393/2023

Órgão: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL  
Unidade: 01.001 GABINETE DO PRESIDENTE  
Funcional: 1.31.2001 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES  
Projeto/Atividade: 2.001 APOIO ADMINISTRATIVO AO  
Natureza de Despesa: 3.3.90.93.00.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES  
Recurso: 1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

Número do empenho:	300/2023	Pagamentos anteriores:	0,00
Valor do empenho:	680,04	Valor da ordem:	680,04
Valor anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	680,04	Retenções:	0,00
		Total (B):	680,04
		Saldo (A-B):	0,00

Credor: IVAN MARTINS DA SILVA  
CPF.: 288.843.101-72 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
Endereço: TRAVESSA VISCONDE DO RIO BRANCO - 84  
CEP.: 78690-000 Cidade: NOVA XAVANTINA - MT  
Banco: 001-BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 1322-6 Conta Corrente: 22580-0

Especificação: DESPESA COM VERBA INDENIZATORIA DE VEREADOR, COM REFERENCIA AO MES DE JULHO DE 2023, CONFORME RELATORIO DE GASTOS BASEADO NA LEI 1.698/2013 E SUAS ALTERAÇÕES, EM ANEXO.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral.: 680,04

Fica autorizado o pagamento de R\$: 680,04

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 04/08/2023

**Descontos:**

Total de Descontos: 0,00 Liquido a pagar: 680,04

Recursos: 15000000000 Valor: 680,04  
Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. Conta Baixa: 4107 - 6 Nº Doct: 22580

Ordem de pagamento: Em 04/08/2023 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 04/08/2023 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ELIAS BUENO DE SOUZA  
PRESIDENTE

SANDRA CESARIA DOS SANTOS  
TESOUREIRA



Emissão de comprovantes

04/08/2023 - BANCO DO BRASIL - 10:48:12  
132201322 SEGUNDA VIA 0001  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUN NOVA XAVANTINA  
AGENCIA: 1322-6 CONTA: 4.107-6

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	04/08/2023
NR. DOCUMENTO	551.322.000.022.580
VALOR TOTAL	680,04

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: IVAN MARTINS SILVA \*  
AGENCIA: 1322-6 CONTA: 22.580-0  
NR. DOCUMENTO 551.322.000.004.107  
=====

NR.AUTENTICACAO	5.735.A60.B74.386.63D
-----------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JC207947 SANDRA CESARIA DOS SANTOS.